

Imigração: um tema controvertido na voz dos plenipotenciários da oligarquia cafeeira

Zita de Paula Rosa
Mestranda em História — USP

Os Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo registram, no período 1891—1899, constante abordagem de questões concernentes à mão-de-obra imigrante indispensável à lavoura cafeeira.

De um lado, parlamentares auto-identificados como pertencentes à “classe dos lavradores” (1), tenderam a tomar a iniciativa na apresentação de projetos referentes ao montante e procedência dos contingentes de facilidades e incentivos, para sua fixação e atuação na nova terra, como forma de assegurar, direta ou indiretamente, os interesses da cafeicultura. De outro lado, uma reduzida mas atuante facção parlamentar

(1) — A expressão “classe dos lavradores” designa, no caso, o conjunto de possuidores de grandes glebas, com cultura cafeeira ou a ela destinada. Os deputados: Lucas Monteiro de Barros, Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, Dr. José de Almeida Vergueiro, Dr. Eugênio de Andrade Egas, Dr. Júlio Cesar Ferreira de Mesquita e Dr. José Manoel de Azevedo Marques, entre outros, explícita ou implicitamente, manifestaram, em seus pronunciamentos, comprometimento com os interesses da lavoura cafeeira.

(2) combatia as proposições destinadas a privilegiar a referida “classe dos lavradores” — em especial a imigração subvencionada pelo Estado — dinamizando, com isso, as discussões e descortinando diferentes ângulos à reflexão sobre o tema da mão-de-obra imigrante, como por exemplo: a responsabilidade quanto à promoção de sua vinda e a necessária de se estimular a imigração “espontânea” e “por chamada”; a procedência do imigrante e as possibilidades de se neutralizar a predominância de italianos, face à ameaça de reivindicações ou imposições coletivas; a instabilidade do imigrante nas fazendas e a desorganização do trabalho nas lavouras cafeeiras; a manutenção constante do fluxo de imigração, viabilizando o rebaixamento de salários, etc.

Para o grupo de parlamentares, sintonizado com a classe dos lavradores, pareceu justo e normal que o governo da União subvencionasse a vinda de imigrantes para a lavoura cafeeira, através de contratos firmados com Serviços especializados (3); uma atuação federal de caráter não meramente subsidiário, nessa esfera, contudo, jamais foi aventada no legislativo paulista, no período considerado.

O papel do poder executivo do Estado de São Paulo na introdução do braço imigrante foi sistematicamente abordado. Os deputados identificados com os interesses da lavoura reivindicaram, seguidamente, do poder público que subvencionasse a vinda de contingentes imigrantes, em proporções que variavam entre trinta e cem mil pessoas, anualmente. Na opinião desses parlamentares, constituindo-se a lavoura em pilar básico da economia do Estado e concorrendo ela para o aumento da receita pública, através da crescente exportação de café, “justo seria

(2) — Entre 1891 e 1899, a oposição a projetos favoráveis à introdução de imigrantes, subvencionada pelo Estado, foi firmemente esposada, entre outros, pelos Drs.: Augusto Cesar Miranda de Azevedo, José da Silva Vergueiro, José Francisco de Paula Novaes, Rivadávia da Cunha Corrêa e pelo Sr. Gabriel Prestes.

(3) — Os Anais não especificam claramente a participação do governo federal no suprimento de braços para a lavoura do Estado de São Paulo, podendo-se admitir, no entanto, ter ela se efetivado regularmente, até 1897, quando foram rescindir os contratos mantidos com o Serviço de Imigração, e passaram tais assuntos para a esfera estadual de competências. Registre-se, a título de ilustração, que o anexo do Inspetor de Terras, Colonização e Imigração, Dr. Leandro Dupré, apresenta quadro estatístico, segundo o qual, dos 34.091 imigrantes entrados no Estado, em 1893, 2.601 o fizeram espontaneamente; 11.319, por conta do governo federal e 20.171, por intermédio de subvenção do Governo do Estado, através de contratos com serviços especializados. Cf. *Relatório da Secretaria dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do Estado de São Paulo, apresentado em 3 de março de 1895, ao Dr. Bernardino de Campos, Presidente do Estado, pelo Dr. Jorge Tibiriça, Secretário de Estado*. São Paulo, Tip. Paulista a vapor de Horácio Belford Babino, 1895, p. 36.

que fosse oficialmente assistida em todas as suas necessidades” (4). Um grupo minoritário, contudo, opunha-se, especificamente, à imigração subvencionada pelo Estado. Alegava essa facção que se o Estado auxiliasse sistematicamente a lavoura, estaria contribuindo para torná-la dependente de sua tutela; lembrava, então, como exemplos a serem seguidos, as iniciativas particulares bem sucedidas de introdução do braço imigrante, sem apoio oficial, de elementos das famílias Vergueiro, Prado e Queiroz, desde meados do períodos monárquico.

A transferência da responsabilidade pela solução do problema da escassez de mão-de-obra agrícola aos fazendeiros teria duas vantagens imediatas: de um lado, aliviaria os cofres públicos de um pesado ônus e, de outro, imporiam o emprego de critérios mais rigorosos na seleção dos futuros colonos, de forma a obstar a vinda de “negociantes”, “latoeiros” e “artistas”, em lugar de genuínos agricultores (5).

Os adeptos da tese da imigração promovida pela iniciativa privada acreditavam que, a longo prazo, cresceria a imigração “espontânea” (6), como evolução natural da imigração “por chamada”, tida como eficiente forma de divulgação das vantagens do Estado de São Paulo, no país de origem dos imigrantes (7). A intervenção de Gabriel Prestes, na 46ª. Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa, realizada a 5 de julho de 1893,

(4) — *Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo*, 1892, p. 431; 1895, p. 826; 1896, p. 899.

(5) — Sobre os imigrantes introduzidos no Estado de São Paulo, assim se expressou Teodoro Dias de Carvalho Júnior, Chefe de Polícia de 1893 a 1895: “Sem escrúpulo e nenhum patriotismo, arrecadam, na Europa, indivíduos de todas as classes e fugitivos da justiça, para impingirem ao nosso Estado, com o recomendável nome de trabalhadores da lavoura. Se uma parte dos imigrantes segue para os centros agrícolas, outra quase sempre fica empenhada em fazer fortuna, de um dia para outro, segundo as falsas informações”. (*Relatório apresentado ao Secretário dos Negócios da Justiça do Estado de São Paulo pelo Chefe de Polícia, Teodoro Dias de Carvalho Júnior, em 31 de janeiro de 1895*. São Paulo, Tip. Espindola Siqueira & Comp., 1895, p. 5).

(6) — Para Eugênio Egas, a imigração “espontânea” era aquela em que o indivíduo disposto a emigrar pagava a própria passagem, podendo, eventualmente, trazer consigo capitais, instrumentos e mesmo animais. Cf. *Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo*, 1895, p. 825.

(7) — Denomina-se, neste contexto, imigração “por chamada”, aquela estimulada por imigrantes estrangeiros, radicados na lavoura cafeeira, junto aos seus imigrantes, na terra natal. Estes geralmente de posse de catas solicitando sua vinda, dirigiam-se aos representantes dos Serviços especializados em imigração para o Brasil, tendo prioridade na obtenção gratuita de passagem subvencionada pelo Estado ou por fazendeiros. Em 1893, cogitou-se da promoção da imigração “por chamada”, visando, especificamente, intensificar a vinda de novos imigrantes italianos, dispostos a se fixar na lavoura, junto a parentes e amigos. Na opinião de alguns parlamentares, esse processo favoreceria a estabilidade do imigrante nas zonas agrícolas e garantiria a continuidade dos serviços da lavoura.

ilustra essa concepção e vai além, sugerindo uma participação mais direta do próprio imigrante no processo da vinda de compatriotas “por chamada”, mediante a contribuição com suas economias para tal fim:

“Esse meio (a migração promovida pelo fazendeiro), além de fazer com que para a organização do nosso trabalho venham elementos mais estáveis, teria ainda a vantagem de levar os imigrantes já radicados ao Estado a que capitalizem os seus recursos, a entrar com as suas economias para a espontaneidade da imigração, como já se vai fazendo, embora em pequena escala” (8).

Herculano de Freitas e Almeida Vergueiro, defensores dos interesses dos fazendeiros, discordavam da tese de que a estes deveria caber a responsabilidade da promoção da vinda dos imigrantes. Alegavam que o fato de um ou outro fazendeiro ter, por conta própria, introduzido mão-de-obra estrangeira em sua lavoura, anteriormente ao estabelecimento da imigração oficialmente subvencionada, visara apenas a solução da problemática individual e não a dos fazendeiros coletivamente considerados e nem da lavoura em geral (9).

“...enquanto o trabalho estiver entregue às eventualidades do número de braços, enquanto o trabalho estiver entregue à concorrência desequilibrada, o lavrador encontrará dificuldades e sua indústria sofrerá intermitências prejudiciais. (...) A associação tem produzido benéficos resultados em todos os países — cada industrial, cada agricultor deve reunir-se a outros que sofram idênticas necessidades para constituir força orgânica e forte para a consecução do que necessitam” (10).

Com vistas a solucionar problemas comuns à “classe dos fazendeiros” apareceram sugestões no sentido de que estes se organizassem em diferentes modalidades de associações.

Pereira dos Santos, por ocasião da terceira discussão do projeto que autorizava o governo a contratar com quem melhores vantagens oferecesse para a introdução de cem mil imigrantes, enfatizava:

Para Pereira dos Santos o trabalho das associações deveria voltar-se para os problemas direta ou indiretamente vinculados aos três agentes da produção: mão-de-obra, capital e terra. As condições de introdução da

(8) — *Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo*, 1883, p. 467.

(9) — Cf. *Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo*, 1893, p. 479; 1895, p. 820.

(10) — *Id.*, 1893, p. 454-8.

mão-de-obra, a sua procedência, a efetivação de sua permanência, o modo de evitar as crises de salário, o estabelecimento de direitos e obrigações nos contratos, a forma de obter capital necessário para regular as economias particulares, o estabelecimento e o desenvolvimento de modalidades de crédito real, os processos de cultura, as máquinas e utensílios a serem empregados, a qualidade dos solos, etc. seriam, então, objeto de discussão entre os fazendeiros que, conjuntamente, procurariam resolver estes problemas (11).

Alfredo Pujol, por sua vez, fazia referência à idéia, ventilada em Franca, em termos de os fazendeiros se cotizarem visando somente a introdução do imigrante na localidade (12).

Os deputados, não favoráveis à imigração subvencionada pelo Estado, consideravam que esta interferência oficial, além de atrofiar a provável evolução da imigração “espontânea”, contribuiria para aumentar o número de indivíduos aptos para o trabalho sem, contudo, normalizar a situação em benefício da agricultura, já que às expensas do erário público eram anualmente trazidos indivíduos sem profissão declarada, artistas e até negociantes, que acabavam se fixando nos centros urbanos.

Os deputados que mais ferrenhamente combatiam a imigração subvencionada reiteravam sua disposição no sentido de não contribuírem para o estabelecimento de privilégios em favor de uma única classe — a dos lavradores — que podia, perfeitamente, iniciar sua emancipação da tutela do Estado, lutar e fazer concorrência, sob o regime amplo da liberdade, à semelhança das demais classes. Miranda de Azevedo, quando da discussão de projeto que visava a introdução de imigrantes para a lavoura, assinalava, na 90ª. Sessão Ordinária de 12 de dezembro de 1896:

... “o Estado não tem o direito de sobrecarregar todas as outras classes, que são a maioria da população, em proveito de uma só, que aliás, devia, pela sua riqueza, pela sua prosperidade, conservar-se independente, não solicitar estes favores (subvenção para a imigração)” (13).

Em contrapartida, os deputados favoráveis à imigração subvencionada argumentavam que ela não visava apenas a “classe dos lavradores”,

(11) — *Cf. Id.*, 1893, p. 459.

(12) — *Cf. Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo*, 1895, p. 664.

(13) — *Id.*, 1896, p. 916. A propósito dessa manifestação, registre-se, ainda, que o parlamentar que, em 1885, escrevera no “Diário Popular” artigos sobre a colonização sueca, passou pela experiência de introduzir, talvez por conta própria, alguns imigrantes dessa procedência. *Cf. Id.*, 1895, p. 828.

mas todas as classes, já que eram introduzidos, além de mão-de-obra agrária, operários destinados à construção de estradas (14) e melhoramentos e, inclusive mulheres para os serviços domésticos (15).

Os Anais registraram poucas referências ao papel do município no tocante à sua responsabilidade na criação de agências de imigração, na promoção da introdução do imigrante e na construção de alojamentos, destinados a abrigar aqueles contingentes transitariamente, enquanto aguardavam o embarque para as fazendas a que se destinavam. Segundo Almeida Vergueiro, tais atribuições das Câmaras Municipais concernentes à mão-de-obra imigrante estavam regulamentadas pela lei orgânica dos municípios (16).

Percebe-se que os debates da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo, entre 1891 e 1899, centraram-se na caracterização da atuação do poder público, na promoção da vinda de imigrantes. A despeito de ter sido continuamente questionada, o fato é que a participação oficial se deu ativa e regularmente, ao longo do período em pauta; as oscilações verificadas nessa intervenção deveram-se mais a fatores exógenos — como questões diplomáticas e epidemias — do que à eficácia da atuação de uma facção parlamentar discordante.

A procedência dos imigrantes constituiu-se em outra questão polêmica no período considerado e tendeu a colocar em cheque, por diversas vezes, a predominância da imigração italiana sobre os demais contingentes. A propósito do assunto, não se registra um posicionamento uniforme, quer entre elementos identificados com a lavoura, quer entre os aparentemente descomprometidos com os interesses desta.

A maior parte dos deputados concordava quanto ao fato de ser o imigrante italiano, o que melhor se adaptava aos costumes e ao modo de vida em São Paulo. Essa mesma adaptabilidade era reconhecida, embora com menos entusiasmo, no espanhol e no português.

Desde 1892, começou a ser questionada no Legislativo paulista a excessiva predominância de italianos nos contingentes imigrantes rece-

(14) — Segundo Artur Prado, as grandes estradas, como a Paulista e a Mogiana, tinham contratos especiais para a introdução de imigrantes. Cf. *Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo*, 1895, p. 824.

(15) — Em 1892, foi apresentado projeto em que se autorizava o governo a contratar com a Sociedade Promotora de Imigração a introdução de quarenta mil imigrantes para a lavoura, oito mil para os “trabalhos de terra e madeira” e duas mil criadas para serviços domésticos. Estas últimas deveriam, na visão dos parlamentares, preencher o vácuo deixado pela lei de 13 de maio de 1888, que dificultava a obtenção de pessoal para o serviço doméstico. Cf. *Id.*, 1892, p. 426.

(16) — Cf. *Id.*, 1896, p. 664.

bidos pelo Estado, passível de gerar sérios problemas, especialmente de ordem social.

A apreensão dos parlamentares em face da concentração de estrangeiros de uma mesma procedência devia-se ao receio de que, sobre vindo um descontentamento geral com as condições de trabalho existentes, provocassem eles greves e tumultos; tais distúrbios, além de afetarem a regularidade das tarefas agrícolas, poderiam repercutir negativamente no exterior, atingindo, em última instância, a lavoura de um modo geral, com a suspensão da vinda de novos contingentes imigratórios (17).

Visando corrigir aquela distorção foram, pois, apresentados projetos sugerindo a introdução de imigrantes de outras procedências: portorriquenhos, canadenses, chineses, alemães, holandeses, etc. As sugestões apresentadas pelos parlamentares levavam irrealisticamente em conta, a situação interna dos países em questão, na suposição de que as condições sócio-político-econômico-culturais invocadas, bastassem para provocar o deslocamento de determinados contingentes populacionais para outras regiões, inclusive, para atendimento da demanda da lavoura cafeeira do Estado de São Paulo. Assim, as justificativas apresentadas, em 1892, para a proposição de introdução de 40.000 imigrantes portorriquenhos, destinados à lavoura, eram as de que estavam familiarizados com os processos de cultivo do café, fumo e açúcar e que viviam asfixiados em seu país pela reduzida extensão territorial (18).

Em 1893, uma emenda apresentada a projeto para introdução de cem mil imigrantes, sugeria que 10% destes fossem chineses. A referida emenda, consubstanciando apelos de representações agrícolas de São José do Rio Pardo e Itatiba (19), visava combater os denominados — no dizer de Almeida Vergueiro — “salários de imposição” (20). Ante a conveniência de atrair correntes imigratórias não-européias, foram lembrados os chineses, a despeito dos preconceitos existentes contra os imigrantes asiáticos, em geral, e contra eles em particular; os chineses eram tidos, por uns poucos parlamentares, como trabalhadores ativos, dotados de

(17) — Cf. *Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo*, 1896, p. 662.

(18) — Cf. Discurso pronunciado pelo deputado Álvaro de Carvalho, *Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo*, 1892, p. 186-7.

(19) — Cf. *Id.*, 1893, pp. 89 e 363.

(20) — A exigência de salários cada vez mais elevados, por conta dos imigrantes escudava-se na escassez de braços e na possibilidade de abandono da lavoura, no caso de não atendimento das pretensões manifestadas. Almeida Vergueiro chegou a referir-se ao imigrante europeu como um verdadeiro sócio do capital, mas um sócio que só desfruta das vantagens, já que não arcava com as dificuldades e vicissitudes da lavoura. Cf. *Id.*, 1893, p. 372-3.

iniciativa, isentos de vícios e não propensos a fazerem imposições, quanto a salários e condições de trabalho; os “quarenta séculos de paz em que vivia a China pareciam atestar suficientemente a benignidade do caráter daquele povo” (21).

Os canadenses de Quebec constituíram-se em outra opção lembrada, com vistas a fomentar a imigração para a lavoura cafeeira. Além de estarem habituados às atividades ligadas ao cultivo, na visão dos deputados, eles tenderiam a emigrar, em razão de condições culturais peculiares a seu país, como a diversidade de “raça, de língua ou de religião” (22).

As sugestões relativas à introdução de diferentes correntes imigratórias — visando neutralizar o já referido exclusivismo da imigração italiana — no que diz respeito a portorriquenhos e chineses não chegaram a ser aprovadas, em razão de receptividade negativa, de origem nitidamente preconceituosa, da grande maioria dos parlamentares, aliada à evidente falta de viabilidade prática (23). Quanto à imigração canadense, endossada com entusiasmo e simpatia pela totalidade do legislativo, ela nunca se concretizou, pois o Canadá não figurava como país em condições de enviar e sim de receber imigrantes. A acalentada idéia da imigração canadense era, com efeito, decididamente inviável.

Os poucos parlamentares discordantes da tese de mesclar a imigração italiana com a de outras procedências, especialmente não-europeias, argumentavam ser arriscado rechaçar uma corrente tão útil e boa, além do que, tal procedimento iria desorganizar, inutilmente, todo o aparato de recrutamento já estabelecido na Itália.

A controvertida questão da procedência dos imigrantes mereceu especial destaque na Mensagem de Campos Sales, apresentada na Sessão Solene de Instalação do 3º. Ano da 3ª. Legislatura, em 1897. Foram referidas nessa oportunidade, as perspectivas oferecidas por vários países, em termos de disponibilidade para atendimento à demanda de braços, por parte da lavoura cafeeira. Assim, enquanto o governo austro-húngaro estabelecia medidas repressivas à emigração de seus súditos, as autori-

(21) — Os debates sobre a introdução de imigrantes não-europeus deixavam manifesta a atitude preconceituosa da maioria dos legisladores, relativamente ao negro e ao asiático, encarados como elementos prejudiciais à “nossa raça” e que, provavelmente, comprometeriam a obra que vinha sendo realizada pelo Serviço de Imigração. Sobre o assunto destaque para os *Anais* correspondentes aos anos: 1892, pp. 186, 429 e 432; 1893, pp. 345, 374-5 e 478; e 1895, pp. 660-1.

(22) — Cf. *Id.*, 1893, p. 378.

(23) — Alguns parlamentares fizeram abertamente restrições à vinda de “homens de cor”, alegando serem péssimos elementos colonizadores.

dades da Prússia ainda faziam restrições à concessão de licenças às agências de imigração para São Paulo (24). Já nas regiões da Galícia, do Alto Tirol e dos Estados Escandinavos evidenciava-se a presença de grande número de elementos interessados em emigrar, desde que lhes fosse assegurada a condição de pequeno proprietário, recusando-se a vir, no entanto, na qualidade de “operário agrícola” (25). Tais pretensões, todavia, chocavam-se com os objetivos da imigração subvencionada, canalizada no atendimento prioritário dos interesses da lavoura extensiva.

Os países latinos consultados, à exceção da França, por sua vez, não faziam exigências especiais, permitindo que as agências de imigração neles funcionassem com certa liberdade.

Face aos entraves, justificava-se a tendência de se privilegiar a vinda de italianos, espanhóis e portugueses e de não se cogitar da introdução de elementos de outras procedências para as fazendas de café.

O migrante nacional não era lembrado como opção possível para a cultura extensiva. Paula Souza assim se expressava com relação a ela:

(...) “Para o nosso Estado têm vindo muitos migrantes de outros Estados da nossa República e não têm se adaptado à nossa cultura. Os cearenses, por exemplo, são bons trabalhadores, mas vêm para cá e estão longe de trabalhar como os estrangeiros. (...) Vêm de uma zona quente, mais atrasada que a nossa e, portanto, são relativamente pouco afeitos ao trabalho, em confronto com os estrangeiros europeus” (26).

Outros deputados, ainda, afirmavam que além de os outros Estados brasileiros não disporem de excedentes populacionais dispostos a migrar, a extração da borracha no Amazonas os atraía mais que a lavoura no sul. A despeito disso, migrantes nacionais, em proporções consideráveis, foram canalizados para os núcleos coloniais de São Bernardo, Sabauna, Pariquera-Açu e outros, que abrigavam concentrações de imigrantes de diferentes nacionalidades, com vistas a neutralizar os efeitos indesejáveis dessas concentrações.

(24) — Por decreto do Governo Provisório da República do Brasil, de 2 de fevereiro de 1890, foram eliminadas as causas ou pretextos do decreto do governo da Prússia — Rescripto von der Hydt de novembro de 1859 — que proibia a concessão de licenças às agências de imigração para o Brasil. Tal medida, entretanto, só foi reparada com referência ao Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, que ofereciam ao emigrante a oportunidade de se tornar pequeno proprietário.

(25) — Cf. *Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo, 1897*, pp. 14-6.

(26) — *Id.*, 1892, p. 430.

A procedência do imigrante destinado à cultura extensiva foi, pois, objeto de amplos debates na Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo, no período de 1891 a 1899. As sugestões formuladas para evitar a formação de “quistos” nacionais refletiam a nítida preocupação dos parlamentares com a eventualidade de reivindicações ou imposições coletivas.

O estabelecimento de quotas-limite para a entrada de elementos de uma mesma procedência, as tentativas de introdução de outras correntes imigratórias e a suspensão da imigração subsidiada pelo Estado, no tocante aos italianos, foram, provavelmente, medidas inócuas. Com efeito, a fixação de dispositivos legais não bastava. Havia que considerar, anida, se os países cogitados dispunham de excedentes populacionais e se estes estavam dispostos a trocar as condições que desfrutavam, para emigrar e trabalhar como “operários agrícolas” nas fazendas de café. As circunstâncias da realidade determinaram, a despeito de tudo, o predomínio da imigração italiana nos quadros estatísticos do período considerado, situação que só se alteraria na década de 30, com a intensificação da imigração japonesa (27).

A argumentação favorável ou contrária aos projetos sobre imigração, apresentados na Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo, entre 1891 e 1899, forneceram subsídios para uma caracterização da lavoura cafeeira, das condições de trabalho dos imigrantes, dos anseios e dificuldades destes e dos fazendeiros.

Assim, a não-fixação do imigrante na unidade agrícola freqüentemente constituía-se em favor de descontinuidade do trabalho na lavoura cafeeira, que dependia de cuidados regulares. Por isso, Almeida Vergeiro, quando da discussão de projeto, visando a introdução de novos contingentes de imigrantes, alertava para o fato de o principal problema da lavoura não residir, propriamente, na escassez de braços, mas sim na referida mobilidade:

(...) “essa desorganização do trabalho traz o desanimo ao agricultor, porque constantemente os trabalhadores estão se renovando e raro é hoje o agricultor no Estado de São Paulo que não passe pelo dis-

(27) — A disparidade dos critérios de seleção dos dados, a existência de contratos apenas parcialmente cumpridos, o apoio em fontes conflitantes e o tratamento viesado e descontínuo dispensado às referências estatísticas concernentes aos imigrantes (fluxo de entrada, procedência, profissão, etc.), não possibilitaram composição de quadros precisos, ou mesmo aproximados, do movimento imigratório no Estado de São Paulo, entre 1891-1899, pelo menos a partir de referências feitas por deputados e presidentes de Estado.

sabor de ver suas colônias reformadas três, quatro, dez vezes por ano” (28).

A instabilidade do imigrante nas fazendas foi vinculada à “onda de especulações” que se desenvolvia. Denúncias feitas evidenciavam que, a princípio, a especulação se restringira às vizinhanças da Hospedaria dos Imigrantes na Capital, que praticamente centralizava os serviços de distribuição dos estrangeiros nas propriedades agrícolas. Algumas vezes eram os próprios fazendeiros, ou seus representantes, que procuravam engajar os imigrantes, mediante promessas de melhor remuneração pelo trabalho agrícola e de concessão de vantagens. Outras vezes, eram “indivíduos inescrupulosos” que, utilizando-se de recurso escuso — como documentação forjada — retiravam do estabelecimento famílias inteiras, negociando-as, posteriormente, com os fazendeiros, com grandes lucros.

Com o tempo, a “onda de especulações” passou a atingir não apenas os imigrantes que chegavam, mas também aqueles que já estavam colocados nos estabelecimentos agrícolas (29). Ilustra essa situação, o quadro delineado por Gabriel Prestes, na 46ª Sessão Ordinária de 5 de julho de 1893, ao se referir às dificuldades de engajamento dos trabalhadores:

(...) “as mais das vezes, ficam os fazendeiros privados de trabalhadores em número suficiente, mesmo quando a hospedaria dos imigrantes se acha regorgitante. Outras vezes consegue o fazendeiro engajar os trabalhadores de que carece para perdê-los pouco depois, em vista do procedimento irregular de outros lavradores ou de agentes intermediários que exploram com as dificuldades da lavoura” (30).

A desorganização provocada pela mobilidade do imigrante nas unidades agrícolas, em decorrência da ação de especuladores, não atingia apenas a cultura extensiva, mas também o plantio regular de cereais. Para alguns deputados, registravam-se, então, crises no setor alimentício, forçando a importação de gêneros, o que concorria para a elevação de seus preços. Isto, em última instância afetava todas as classes.

A análise do problema da instabilidade do imigrar nas fazendas conduzia ao reconhecimento de que os sistemas de contratos diretos com os imigrantes de nada serviam, pois não havia lei que garantisse reciprocidade de direitos e obrigações entre trabalhadores e proprietários. Na opinião de Herculano de Freitas, a permanência dos imigrantes só se ve-

(28) — *Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo*, 1893, p. 371.

(29) — *Cf. Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo*, 1899, p. 655.

(30) — *Id.*, 1893, p. 466.

rificaria quando houvesse um equilíbrio entre a oferta e a procura de mão-de-obra, de modo a fazer desaparecer o interesse dos fazendeiros em desencaminhar os trabalhadores radicados nas propriedades vizinhas (30). Este tipo de argumentação era evocado em diferentes oportunidades, não só para justificar pedidos de introdução de novas e maciças quantidades de imigrantes, mas, com vistas a criar condições para um rebaixamento nos salários. O próprio Herculano de Freitas assim ponderava, na 31ª Sessão Ordinária de 6 de junho de 1892:

(...) “O salário no Brasil só há de baratear quando a oferta de braços for superior às necessidades da indústria: isto obedece fatalmente à lei econômica da oferta e da procura que não pode ser alterada e que não pode estar sujeita ao que eles (trabalhadores e proprietários) lá quiserem fixar” (32).

Não era outra a concepção de Eugênio Egas, como se pode perceber na transcrição que se segue:

(...) “sem muitos braços não poderemos ter a baixa do salário, nem podemos acudir a todas as necessidades que a assoberbam” (33).

O item “salário”, por sinal, também se fez presente, constantemente, na pauta das discussões, focalizado sob diferentes prismas.

Os debates deixaram entrever uma acentuada diferença entre os salários pagos na zona oeste de São Paulo, considerados “altamente” compensadores, em relação aos da zona norte, onde a lavoura cafeeira não fora ainda suficientemente explorada (34). O salário “elevado”, na ótica de alguns deputados, determinaria um certo desinteresse pela posse da terra, já que o imigrante dar-se-ia por satisfeito com o produto de seu trabalho diário. Na zona norte, em contrapartida, ela acalentaria o desejo de se tornar pequeno proprietário (35).

Melo Peixoto, no entanto, faz colocações diametralmente opostas ao destacar que o imigrante que se interiorizava pelos sertões do norte do Estado provinha da zona oeste, onde conseguira reunir algumas economias. Como os grandes proprietários de fazendas de café dificilmente

(31) — Cf. *Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo*, 1893, p. 482.

(32) — *Id.*, 1892, p. 432.

(33) — *Id.*, 1895, p. 828.

(34) — Em seus pronunciamentos os deputados identificam o Vale do Paraíba como zona norte e a região de Ribeirão Preto como zona oeste. Cf. *Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo*, 1895, p. 48.

(35) — Cf. *Id.*, 1892, p. 680.

retalhavam suas terras, só o fazendo quando estas já estavam esgotadas para a cultura extensiva, os imigrantes tenderam a buscar as zonas menos povoadas para ali se instalarem como proprietários (36).

As possibilidades de o imigrante capitalizar recursos e constituir pecúlio foram também lembradas na Câmara. Ao referir-se à atenção do poder público quanto à imigração, Campos Sales, em mensagem enviada ao Congresso do Estado, em 1897, assinalava:

(...) “Eles (os imigrantes) não ambicionavam chegar ao país do destino como proprietários. Espíritos práticos, e já agora instruídos pela própria experiência, sabem que, podendo iniciar a obra da formação do seu pecúlio, desde a hora da sua chegada à fazenda, com a larga remuneração que percebem, e sem se acharem onerados de dívidas e outros encargos, não lhes é difícil acumular em pouco tempo o necessário para adquirirem propriedades ou para se aplicarem, com independência pessoal garantida, a qualquer mister industrial” (37).

Estabelece-se, entre os parlamentares certo consenso quanto ao fato de os imigrantes terem possibilidades de constituírem pecúlio, principalmente às custas da lavoura de cereais. Arnolfo de Azevedo, quando de discussão em que se abordava a questão de fomento da policultura, esclarecia as condições sob as quais os imigrantes, particularmente os italianos, podiam se tornar fazendeiros:

(...) “para o serem (fazendeiros) se reúnem quatro, cinco, seis com um pecúlio de alguns contos cada um e adquirem uma pequena propriedade. Não temos porém, o proprietário cultivador de cereais, porque os italianos, quando adquirem o seu pecúlio, tratam de empregá-lo na lavoura de café, quando conseguem comprar alguma propriedade” (38).

Alguns deputados, residentes na zona oeste do Estado, davam seu testemunho da existência de centenas de pequenos fazendeiros estrangeiros, em São José do Rio Pardo, Caconde e Casa Branca, e de proprietários de chácaras, olarias e estabelecimentos industriais (39).

A pequena propriedade, servindo de retaguarda à lavoura cafeeira, mereceu da parte dos parlamentares sucessiva abordagem. Além de

(36) — *Cf. Id.*, 1896, p. 922.

(37) — *Id.*, 1897, p. 16.

(38) — *Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo*, 1898, p. 192.

(39) — *Cf. Id.*, 1899, p. 688.

fornecer gêneros de consumo, ela se constituía em reserva permanente de braços, à qual os grandes proprietários podiam recorrer, nos momentos de necessidades (40).

Alguns parlamentares, identificados com os interesses da lavoura, chegaram mesmo a sugerir localidades para o estabelecimento de núcleos coloniais, atribuição da competência única e exclusiva do poder executivo. Na opinião deles, a ampliação deste regime multiplicaria o número de pequenas propriedades, nas quais se fomentaria a policultura como forma de diminuir a importação de gêneros de consumo e alcançar o equilíbrio na balança comercial. Para Carlos Guimarães, entretanto, não bastaria fomentar a policultura. Seria necessário diminuir os impostos municipais sobre esses gêneros e reduzir os fretes de transporte, para que o consumidor os pudesse adquirir a preços compensadores. Caso contrário, melhor seria continuar importando-os (41).

Outras dimensões concernentes à imigração foram focalizadas nos Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo, entre 1891-1899, como por exemplo: estabelecimento de infra-estrutura favorável ao recebimento do imigrante (alojamento, transporte, assistência médico-sanitária), a possibilidade de concessão de repatriamento, em caso de inadaptação e problemas vinculados à sua fixação nos grandes centros urbanos.

A ênfase na questão da imigração, nos debates da Câmara, por ser de interesse da oligarquia dominante, permite surpreender o pensamento político liberal dos plenipotenciários dessa oligarquia: os deputados republicanos.

A facção parlamentar, que se opõe à imigração subvencionada, encara o Estado Liberal como uma entidade que não deve privilegiar nem tutelar nenhuma "classe". Mas, por vezes, ela se volta contra a "classe dos lavradores" que utiliza o Estado em seu benefício, quando tem amplas condições de escapar dessa tutela.

A oposição não vê unidade na questão Estado — "classe dos lavradores", pois o Estado é percebido como uma entidade separada da realidade social. É o que informa o pensamento liberal. Daí a sua crítica ser unilateral: o Estado peca por tutelar, a classe dos lavradores peca por buscar essa tutela.

(40) — O deputado José da Costa Rangel Júnior refere-se aos pequenos centros agrícolas, próximos às grandes fazendas como "viveiros" de trabalhadores. Cf. *Id.*, 1898, p. 192.

(41) — Cf. *Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo*, 1898, p. 189.

O mecanismo da tutela e do paternalismo fazem do liberalismo esposado pelos representantes da oligarquia um sistema que se deixa envolver pelo domínio dos grandes fazendeiros.